DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 | Ano V | Edição nº 746 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	16
PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Demonstrativos de receitas e despesas	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.555, DE 17 FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

4.4.90.51.00 -02 – FONTE 02 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400.000,00

Total Geral R$ 400.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente ao Convenio 348/2020 com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Subsecretaria de convênios com municípios e Entidades não governamentais.

PLANO DE APLICAÇÃO R$

Obras de Infraestrutura Urbana - (Pavimentação Asfáltica) – FONTE 02 – C. A. - 100.116 R$ 400.000,00

Total Geral R$ 400.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5° Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de fevereiro de 2021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.556, DE 17 FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,88 (quarenta mil reais e oitenta e oito centavos), para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

08.243.0004.2012.0000 – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo C.A. 500.003 – SADS Proteção Social Básico	R$ 25.728,94
SUBTOTAL	R$ 25.728,94
08.244.0004.2011.0000 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – C.A. 500.004 – SADS Proteção Social Especial Média Complexidade	R$ 14.271,94
SUBTOTAL	R$ 14.271,94
TOTAL GERAL	R$ 40.000,88

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2020, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCÁRIA	R$
Fundo Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica – CRAS – C.A. 500.003 – SADS Proteção Social Básico	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 11.457-X	R$ 25.728,94
Fundo Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial – C.A. 500.004 – SADS Proteção Social Especial de Média Complexidade	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 11.455-3	R$ 14.271,94
Total		R$ 40.000,88

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de fevereiro de 2021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.557, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 592.504,41 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos), para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SETOR DE ENSINO	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0006.2020.0000 – Manutenção do Fundeb 60%	
3.1.90.11.00 – Fonte 02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – C.A. 264.001	R$ 386.000,00
.1.91.13.00 – Fonte 02 – Obrigações Patronais – Intra OFSS – C.A. 264.001	R$ 80.000,00
12.361.0006.2021.0000 – Manutenção do Fundeb 40%	
3.1.90.11.00 – Fonte 02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – C.A. 265.001	R$ 70.000,00
3.1.91.13.00 – Fonte 02 - Obrigações Patronais – Intra OFSS – C.A. 265.001	R$ 23.602,62
12.365.0006.1001.0000 – Manutenção do FUNDEB 40%	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - C.A. 265.000	R$ 32.901,79
Total Geral	R$ 592.504,41

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 3° do artigo 25 da Lei n° 14.113 de dezembro de 2020. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCÁRIA	R$
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica da Educação - FUNDEB	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 13.760-X	R$ 592.504,41
Total		R$ 592.504,41

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5° Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de fevereiro de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.558, DE 17 FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 150.496,75 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SETOR DE ENSINO	
12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0006.1001.0000 Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00 – FONTE 05 – Obras e Instalações - C.A. 210.008	R$ 64.938,83
SUBTOTAL	R$ 64.938,83
02 – PODER EXECUTIVO	

02.06 – SETOR DE ENSINO	
12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0006.1001.0000 Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00 – FONTE 05 – Obras e Instalações – C.A. 210.008	R$ 85.548,28
SUBTOTAL	**R$ 85.548,28**
Total Geral	R$ 150.487,11

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto com superávit financeiro e com excesso de arrecadação da forma que se especifica abaixo.

§ 1° A primeira parte (R$ 64.938,83) do crédito de que trata o artigo 1°, será parcialmente coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

§ 2° O outro montante (R$ 85.557,92), referente a segunda parte da tabela do artigo primeiro, será

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

parcialmente coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2020, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos, conforme detalhamento abaixo.

Art. 3° Os recursos de que trata o artigo 1° é referente ao Convênio PAC 2 – 07103/2013 com o Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

RECURSOS	R$
Excesso de arrecadação – Obras e instalações (construção de creche) – FONTE DO RECURSO 05	R$ 64.938,83
Superávit Financeiro –Obras e instalações (construção de creche) – FONTE DO RECURSO 05 – Conta Bancária, Banco do Brasil, Ag., 6911-6, C/C 8.774-2	R$ 85.548,28
Total Geral	**R$ 150.487,11**

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6° Esta lei será suplementada, se necessário, nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de fevereiro de 2021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.559, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2° DA LEI 1.644, DE 16 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE LOJAS COMERCIAIS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 2°, da Lei Municipal n° 1.644, de março de 2006.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de fevereiro de 2021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

LEI Nº 2.560, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 35 DA LEI 2.551, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS, O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 35, da Lei Municipal n° 2.551, de 12 de janeiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 Fica instituído o plano de amortização de Déficit Atuarial com o recolhimento do percentual de 13,92%, mensal, além daquele devidamente previsto no caput do artigo 34 desta Lei, que se refere aos órgãos empregadores, de 2021 a 2052, conforme descrito no Relatório de Avaliação Atuarial – Duração do Passivo –, que segue anexo a presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada de forma expressa a Lei Municipal nº 1.824 de 23 de fevereiro de 2010, e demais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de fevereiro de 2021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº2. 561, DE 17 FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMETAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial e suplementar, no valor de **R$ 1.347.168,08 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 301.311	R$ 184.872,42
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 312.011	R$ 395.169,60
3.3.90.36.00 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – C.A. 312.011	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – C.A. 312.011	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 300.047	R$ 1.084,43
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 301.314	R$ 2.800,00
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 800.002	R$ 95.312,86
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 301.313	R$ 3.500,00

3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 312.020	R$ 73.780,00
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 312.023	R$ 19.000,00
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 312.022	R$ 7.724,00
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 312.003	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – C.A. 312.003	R$ 4.212,33
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 312.008	R$ 29.394,00
3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – C.A. 312.008	R$ 10.000,00
SUBTOTAL	**R$ 1.036.849,64**
10.305.0007.2041.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 303.001	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – C.A. 303.001	R$ 1.909,81
4.4.90.52.00 – Fonte 05 – Equipamentos e Material Permanente – C.A. 303.001	R$ 4.000,00
SUBTOTAL	**R$ 10.909,81**
10.305.0007.2042.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 303.002	R$ 6.364,68
SUBTOTAL	**R$ 6.364,68**
10.305.0007.2044.0000 –Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 304.001	R$ 9.518,80
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 312.021	R$ 48.444,56
SUBTOTAL	**R$ 57.963,36**
10.305.0007.2043.0000 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 301.011	R$ 25.000,00
3.1.90.16.00 – Fonte 05 – Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil - C.A. 301.011	R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – C.A. 301.011	R$ 33.684,03
3.3.90.39.00 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – C.A. 302.001	R$ 48.000,00
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – C.A. 302.001	R$ 48.396,56
4.4.90.52.00 – Fonte 05 – Equipamentos e Material Permanente – C.A. 302.001	R$ 50.000,00
SUBTOTAL	**R$ 235.080,59**
Total Geral	**R$ 1.347.168,08**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2020, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCÁRIA	R$
Fundo Municipal de Saúde – Rede Cegonha – C.A. 300.047	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 1.084,43
Fundo Municipal de Saúde – Coronavírus Covid-19 SAPS – C.A. 312.020	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 73.780,00
Fundo Municipal de Saúde – COVID-19 Portaria 2994 de 29/10/20 – C.A. 312.023	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 19.000,00
Fundo Municipal de Saúde – COVID Portaria 3008 de 04/11/20 – C.A. 312.022	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 7.724,00
Fundo Municipal de Saúde – Expansão e Consolidação de Atenção Básica – C.A. 301.314	Banco do Brasil, Ag. 0165-1, C/C 35.689-1	R$ 2.800,00
Fundo Municipal de Saúde – Vig. em Saúde – C.A. 303.002	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 6.364,68
Fundo Municipal de Saúde – Vig. Sanitária – C.A. 303.001	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-	R$ 10.909,81

	1	
Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica – C.A. 304.001	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 9.518,80
Fundo Municipal de Saúde – MAC – C.A. 302.001	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 146.396,56
Fundo Municipal de Saúde – SAMU – C.A. 301.011	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 88.684,03
Fundo Municipal de Saúde – Rec. Combate Coronavírus – C.A. 312.003	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 14.212,33
Fundo Municipal de Saúde – Rec Combate ao Coronavírus (Educação) – C.A. 312.008	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 39.394,00
Fundo Municipal de Saúde – Incremento PAB – C.A. 800.002	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 95.312,86
Fundo Municipal de Saúde – Aquisição Medicamentos (Assist. Farm.) – C.A. 312.021	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 48.444,56
Fundo Municipal de Saúde – Imp. da Segurança e Alimentação e Nutri. Saúde – C.A. 301.313	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 3.500,00
Fundo Municipal de Saúde – COVID-19 Portaria 1666 – C.A. 312.011	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 595.169,60
Fundo Municipal de Saúde – Incentivo Financ. Atenção Básica – C.A. 301.311	Banco do Brasil, Ag. 0.165-1, C/C 35.689-1	R$ 184.872,42
Total		**R$ 1.347.168,08**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5° Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 17 de fevereiro de 2021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DECRETO N.°5.519, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Cria a Comissão Municipal da Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Severínia a dá outras providências",

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, órgão coiegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do cicio de planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal de Severínia.

Art 2° A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I- Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrrzes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II- Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III- Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

IV- Acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de leis do Plano Plurianual (PPA) 2019-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercicio;

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

V- Expedir ofício circular ou memorando para as unidades administrativas com o objetivo de definição de metas e prioridades a serem inseridas em projeto de lei;

VI- Articular-se com as unidades administrativas a fim de obter os dados relativos às receitas e despesas do período de 2019 a 2021;

VII- Fazer consulta â população em geral sobre sugestões passíveis de serem introduzidas nos projetos de lei do Plano Plurianual (PPA) 2019-2021 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDQ) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício;

VIII- Analisar as propostas setoriais encaminhadas peias unidades administrativas com o objetivo de inserção no Plano Plurianual (PPA) 2019-2021, bem como, nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), de cada exercício anuai;

IX- Fazer reunião com os Conselhos Municipais de todas as secretarias a fim de validar as propostas setoriais para o período do Plano Plurianual (PPA) 2019-2021;

X- Elaborar os projetos de lei e respectivos anexos para serem encaminhados á Câmara Municipal;

XI- Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3° A Comissão ora criada será presidida e coordenada pelo agente municipal descrito no inciso I deste artigo, tendo como vice-presidente o agente municipal descrito no inciso II deste artigo, sendo composta conforme a seguir:

I-José Aparecido da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade;

II- Robenía Aracelli Neves Pires, ocupante do cargo de Tesoureiro;

III- Cátia Regina da Costa, ocupante do cargo de Escriturário;

IV- Rodolfo Eduardo Pocenti, ocupante do cargo de Auxiliar de Lançadoria;

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

V- Rogério Balarin, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VI- Sandra Helena Camacho de Domingos, Secretária da Saúde;

VII- Marcos Roberto Batista Lopes, Secretário da Educação;

VIII- Olga Silvia Sanchez Costa Paro, Secretária Municipal da Assistência Social;

IX- Cátia Cristina Medeiros Ducati; Diretora de Meio Ambiente;

X- Sabrina Liliane Borges Pereira, Diretora de Compras;

XI- Guilherme Augusto de Almeida Secchieri, Secretário de Cultura Esporte, Lazer e Turismo;

XII- Brenda Carolina Reis Carneiro, Chefe de Gabinete;

Art 4° A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento se reunirá, ordinariamente ou extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

Art. 5° Para a consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal e de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões e grupos de trabalho para que eventual mente venham a ser constituídos mediante aprovação em reunião.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 18 de Fevereiro de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina R. Carneiro

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Portarias

PORTARIA Nº 10.022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

- Dispõe sobre contratação temporária de pessoal.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONTRATA; a partir desta data, em caráter temporário, MARIANA FONSECA SIMÃO, RG. 44.798.654-5, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, em regime de CLT, autorizado pela Lei nº 2.053, de 01 de abril de 2013, para o qual foi habilitada mediante Processo Seletivo nº 02/2020, aprovada em 5º lugar, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referencia ”M”, aprovado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Severínia, em 15 de fevereiro de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente, proveu o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA | **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** | **Demonstrativos de receitas e despesas**

Câmara Municipal de Severínia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	45.964,90	50.626,54	63.247,37	51.679,99	65.975,72	69.180,21	55.699,80	55.699,80	55.699,80	61.925,53	111.009,48	54.659,89	741.369,03	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Politicos	42.858,37	42.721,78	42.858,37	42.858,37	42.858,37	42.858,37	42.858,37	42.858,37	42.341,57	42.729,17	41.293,18	42.858,37	511.952,66	0,00
Encargos Sociais	14.380,96	14.731,56	16.045,97	15.384,72	16.638,74	16.424,99	15.403,00	15.403,00	15.294,48	15.920,82	15.074,31	23.589,08	194.291,63	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	103.204,23	108.079,88	122.151,71	109.923,08	125.472,83	128.463,57	113.961,17	113.961,17	113.335,85	120.575,52	167.376,97	121.107,34	1.447.613,32	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercicio Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	103.204,23	108.079,88	122.151,71	109.923,08	125.472,83	128.463,57	113.961,17	113.961,17	113.335,85	120.575,52	167.376,97	121.107,34	1.447.613,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.577.334,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.447.613,32	2,60
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.334.640,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.167.908,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.001.176,09	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal